

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº 499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74030-100 - Goiânia - Goiás

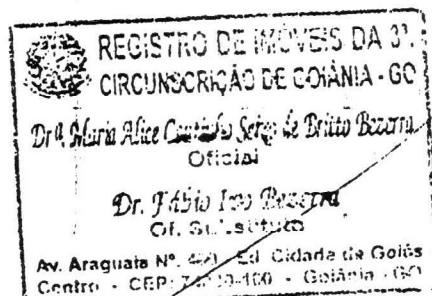
CERTIDÃO

Dra. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª
Circunscrição, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da lei etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que
revendo neste Cartório, o Livro 3-A---, já arquivado de Transcrição das Transmissões, verificou nele
que às fls. 67--- consta sob número 660-----, de ordem, em data de 26.03.34 (do ext.
térmo de Campinaas, registro de um quinhão de terras de campos, dividi-
do contendo 251 hectares e 68 ares de terras, situado na FA -
ZENDA BOTAFOGO, deste município, no valor de 1:258\$400, em que
é adquirente ESTADO DE GOIÁS, e, é transmitente PREFEITURA MU-
NICIPAL DE CAMPINAS, Estado de Goiás, conforme esc. púb. de
doação de 20.03.34, lav. pelo 2º tab., do extinto térmo de
Campinas, João dos Santos. Certifica que à margem da transcri-
ção supra, foi feita averbação com o seguinte teor: nº.16) Cer-
tidão: Certifico que conforme ofício nº.G-369/2003, do Gabine-
te do Prefeito, datado de 02.06.03, instruído com Decreto nº.
2.108, de 09.11.98, memorial descritivo e planta aprovada pe-
la Prefeitura local, foi aprovado o reparcelamento e as edifi-
ficações, encerrando a área de 118.491,27m², destacada da área
ao lado transcrita, denominada de RESIDENCIAL BOTAFOGO, per-
tence ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, composto de: área de preserva-
ção ambiental - 1 - ZPA - 1 do Córrego Botafogo, área do sis-
tema viário e 06 quadras, sendo: QUADRA 27-A, QUADRA 27-B, QUA-
DRA 36-A, QUADRA 36-B, QUADRA 37-A e QUADRA 37-B, cuja docu-
mentação acima aludida fica arquivada neste Cartório e é par-
te desta averbação. Goiânia, 20 de junho de 2003. O oficial(a)
Dr. Fábio Ivo Bezerra. Certifica mais que o imóvel supra tem
como transcrição anterior nº.638 do extinto térmo de Campinas.
Certifica ainda que revendo os livros competentes, verificou
neles não existir ônus sobre o imóvel acima descrito.

O referido é verdade e dou fê.
Goiânia, 24 de junho de 2003.

Oficial



1561
335
2035
mu